

**Ofício/Int./Gab. nº 002/2023**

Ao Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória, **Leandro Piquet**.

Palácio Atílio Vivacqua

Vitória/ES.

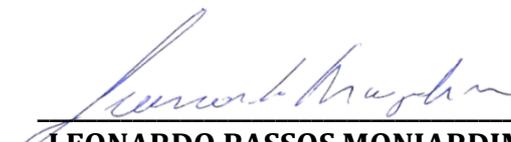
**Assunto:** Requerimento de Registro de Frente Parlamentar.

Cumprimento-o, cordialmente, ressaltando os relevantes serviços prestados na condição de Presidente desta Casa Legislativa, sirvo-me deste ofício para requerer a Vossa Excelência o registro da Frente Parlamentar para Defesa do Meio Ambiente em razão dos danos causados pelo Pó Preto no município de Vitória, conforme o Estatuto em anexo.

O **responsável** perante a Casa por todas as informações que prestar à Mesa será o **Vereador Leonardo Monjardim**, conforme ata de constituição em anexo.

Contando com a costumeira atenção de Vossa Excelência, renovo neste momento o meu apreço e consideração.

Palácio Atílio Vivacqua, *data do protocolo eletrônico*.



**LEONARDO PASSOS MONJARDIM**  
**VEREADOR RELATOR**



## ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR PARA DEFESA DO MEIO AMBIENTE EM RAZÃO DOS DANOS CAUSADOS PELO PÓ PRETO

Art. 1º. A Frente Parlamentar para Defesa do Meio Ambiente em Razão dos Danos Causados pelo Pó Preto designada neste Estatuto é uma associação de interesse público e natureza política suprapartidária, sem fins lucrativos, constituída no âmbito do Município de Vitória, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 1.859, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009 e do Regimento Interno da Casa de Leis Municipal e integrada por vereadores, com foro e atuação nesta Capital, Estado do Espírito Santo, que funcionará pelo tempo desta 19ª Legislatura, reger-se-á conforme a legislação pertinente e por este Estatuto.

Art. 2º. São finalidades da Frente Parlamentar para Defesa do Meio Ambiente em Razão dos Danos Causados pelo Pó Preto.

I - Acompanhar a política governamental, os projetos e programas direcionados à preservação, promoção e incentivo das políticas pertinentes à ao tema, manifestando-se quanto aos aspectos mais importantes de sua aplicabilidade e execução, segundo os princípios e diretrizes da Constituição Federal da República;

II. Promover estudos, debates e encontros para propor inovações na legislação voltada à criação e avaliação de políticas públicas e ações relacionadas solucionar, portanto, erradicar a poluição decorrente do pó preto originado das indústrias, tanto a mineradora quanto a siderúrgica.

III. Trabalhar para aumentar a efetividade das políticas públicas, programas e mecanismos existentes e, quando necessário, desenvolver ou sugerir a adoção de outros mais apropriados ao desenvolvimento e promoção das políticas públicas relacionadas ao tema, ou seja, erradicação do poluente denominado de pó preto.

IV. Articular-se com os órgãos do Poder Executivo Municipal, Estadual e Federal, Poder Judiciário e Ministério Público do Estado e da Assembleia Legislativa, do Estado do Espírito Santo, bem como com as entidades empresariais, não-governamentais e do Terceiro Setor, tendo em vista acompanhar e incentivar a adoção de políticas e ações de desenvolvimento do objeto perseguido;

V. Aperfeiçoar as respectivas políticas nacionais, regionais e locais de apoio à eliminação do poluente dos ares de Vitória.

VI. Promover, incentivar e lutar pelas políticas públicas voltadas o propósito da Frente Parlamentar;

Art. 3º. Integram a Frente Parlamentar, como membros, todos os parlamentares participantes da atual Legislatura que subscreverem este estatuto.



Art. 4º. Os membros da Diretoria serão eleitos para o período de 02 anos, podendo ser reeleitos.

Art. 5º. A Diretoria compõem-se de Presidente e Vice-Presidente.

Art. 6º. Compete à Diretoria:

- I - organizar as atividades da Frente
- II - zelar pelo bom funcionamento dos trabalhos desenvolvidos;
- III - definir as estratégias de ação;
- IV - promover a interlocução entre a Frente e os demais setores da sociedade civil organizada;
- V - promover a difusão, e propagar as ideias e trabalhos juntos às demais frentes;

Art. 7º. Ao Presidente incumbe:

- I - representar a Frente em eventos de quaisquer natureza, podendo delegar tal função;
- II - dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Frente;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- IV - delegar atribuições, especificando a autoridade e os limites da delegação;
- V - praticar todo e qualquer ato necessário à consecução das finalidades da Frente;

Art. 8º. Ao Vice-Presidente incumbe:

- I- substituir o Presidente em suas ausências e seus impedimentos, observando, na ordem dos presentes, aquele que acumular maior número de mandatos;
- II - exercer outras funções que lhe forem delegadas;

Art. 9º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinária ou extraordinariamente, por convocação do Presidente ou a requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos, com antecedência mínima de 48 h (quarenta e oito) horas.

Art. 10. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas com pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros fundadores e efetivos, sendo as deliberações aprovadas por maioria simples.

Art. 11. Este Estatuto poderá ser alterado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, desde que conte com um quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos parlamentares fundadores e efetivos e com, no mínimo, 2/3 (dois terços) de votos favoráveis dos membros presentes.

Parágrafo único - A Frente Parlamentar para Defesa do Meio Ambiente em Razão dos Danos Causados pelo Pó Preto poderá ser dissolvida antes do término da 19ª Legislatura nos mesmos moldes definidos no caput.

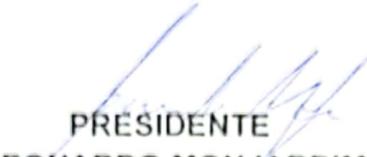


Art. 12. A participação dos membros nesta frente parlamentar não ensejará qualquer forma de remuneração.

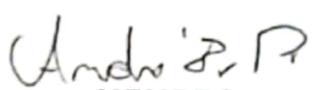
Art. 13. As dúvidas e casos omissos serão dirimidos pela Assembleia Geral.

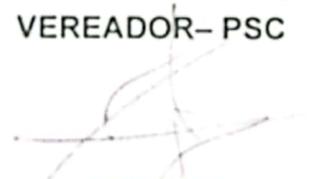
Art. 14. O presente Estatuto entra em vigor na presente data.

Vitória, 26 de julho de 2023.

  
PRÉSIDENTE  
LEONARDO MONJARDIM  
VEREADOR – PATRIOTA

  
VICE-PRESIDENTE  
ANDERSON GOGGI  
VEREADOR – PP

  
MEMBRO  
ANDRÉ BRANDINO  
VEREADOR – PSC

  
MEMBRO  
CHICO HOSKEN  
VEREADOR – PODEMOS

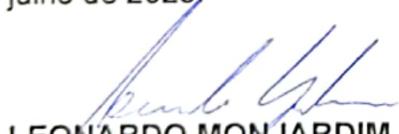
  
MEMBRO  
DUDA BRASIL  
VEREADOR – UNIÃO BRASIL



## CÂMARA DE VEREADORES DE VITÓRIA

### ATA DA REUNIÃO DE CONSTITUIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR PARA DEFESA DO MEIO AMBIENTE EM RAZÃO DOS DANOS CAUSADOS PELO PÓ PRETO

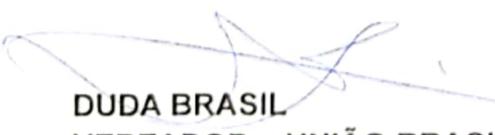
Aos 26 dias do mês de julho de 2023, em atendimento ao que determina a **RESOLUÇÃO Nº 1.859, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009**, reuniram-se no Plenário da Câmara de Vereadores de Vitória, em quorum suficiente, os senhores parlamentares Leonardo Monjardim, Anderson Goggi, Chico Hosken, Duda Brasil e André Brandino para, em atendimento à convocação assinada pelo Vereador Leonardo Monjardim, deliberarem sobre a constituição da FRENTE PARLAMENTAR PARA DEFESA DO MEIO AMBIENTE EM RAZÃO DOS DANOS CAUSADOS PELO PÓ PRETO. O Vereador Leonardo Monjardim deu início aos trabalhos explicando sobre a necessidade da criação da Frente Parlamentar, por entender que esse tema é um dos mais importantes para a saúde dos cidadãos de Vitória, haja vista grande incidência do poluente nos ares da Capital. O Vereador Leonardo Monjardim distribuiu cópias dos documentos e após leitura e ajustes necessários, foi APROVADO o Estatuto da FRENTE PARLAMENTAR PARA DEFESA DO MEIO AMBIENTE EM RAZÃO DOS DANOS CAUSADOS PELO PÓ PRETO que tem, dentre as finalidades previstas, "procurar, de modo contínuo, o aperfeiçoamento da legislação referente à política municipal do, influenciando no processo legislativo a partir das comissões temáticas da Câmara de Vereadores de Vitória". Em seguida, foi APROVADO o nome sob o qual funcionará a FRENTE PARLAMENTAR PARA DEFESA DO MEIO AMBIENTE EM RAZÃO DOS DANOS CAUSADOS PELO PÓ PRETO e indicado com representante da Frente o Vereador Leonardo Monjardim, eleito seu presidente e O Vereador Anderson Goggi como Vice-presidente, tudo em conformidade com o Regimento Interno da Câmara. Agora na condição de Presidente o Exmo. Vereador Leonardo Monjardim após agradecer a confiança dos mesmos fez uma explanação atinente às ações prioritárias da Frente, exortando a todos a fomentar debates, reuniões, seminários e audiências, assim como a promover campanhas relativas à Saúde. Em seguida, colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e, como nenhum dos presentes se manifestou, foi encerrada a reunião. A presente Ata, foi lida e aprovada e segue assinada por todos os presentes e posteriormente encaminhada para publicação no Diário da Câmara. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Reunião. Vitória, 26 de julho de 2023

  
LEONARDO MONJARDIM  
VEREADOR – PATRIOTA

  
ANDERSON GOGGI  
VEREADOR – PP

  
ANDRÉ BRANDINO  
VEREADOR – PSC

  
CHICO HOSKEN  
VEREADOR – PODEMOS

  
DUDA BRASIL  
VEREADOR – UNIÃO BRASIL

